



ATA DE DILIGÊNCIA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios Consorciados, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h08min, (fuso horário Cuiabá), compareceram no Auditório do Consorcio, localizada na Rua Professor Joao Felix 1024, Bairro Lixeira – Cuiabá reuniram-se os membros do Pregão designados pelo Termo de Cooperação nº 004/2023 a Pregoeira, senhora Rafaela Carlos da Roza, e a equipe de apoio, ao final assinados, para fins de realizar a diligência dos Documentos de Habilitação da Sessão Pública de **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023**, dando inicio aos trabalhos a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, analisaram os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa, **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 02.765.312/0001-11**, em análise dos documentos da empresa supracitada, constatou-se algumas divergências com o edital, tais como: Atestado de Capacidade Técnica do Engenheiro Eletricista Sr. Celso Wolski apresentado pela empresa KITT-MED LABORATORIOS LTDA, não se encontra cadastrado no CREA, não possui a certidão de acervo técnico o CAT's, conforme exigência do item 7.15.3 alínea “d” – *“Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características: d) Execução de instalações de conjunto motobomba”*. Referente à Capacitação Técnica Operacional item 7.14.3 alínea “a” - *“Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado,*

que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características: a) Serviço de construção de reservatório de água”, observa-se que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Ivaiporã somente com autenticação do documento, não há no corpo do documento identificação da assinatura do responsável da Prefeitura e nem sua autenticação, e não está devidamente registrado no CREA, e ainda não consta no corpo do atestado os dados do processo licitatório e/ou numeração contratual, que comprovem a veracidade do mesmo, sendo assim, entramos em contato com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, no setor de licitações, através do telefone (43) 3471-1950, e-mail licitacoes@ivaipora.pr.gov.br, no dia 28 de novembro de 2023, o qual respondeu dizendo que havia encaminhado para o setor de obras, “Boa Tarde Rafaela, informo que seu pedido foi encaminhado a Secretaria de Obras para analisar os documentos que vc enviou e possam te responder, você pode entrar em contato por meio do telefone 43 3471 1950, e solicitar o ramal direto com o setor e falar com Sr. Guilherme (Ramal 261) ou Bruno (Ramal 241) a respeito. O seu e-mail foi encaminhado na data de hoje para a Secretaria de Obras. O mesmo pedido vc pode enviar também para a Secretaria por meio do e-mail engenharia@ivaipora.pr.gov.br, no dia 29 de novembro de 2023, entramos em contato via telefone com o Senhor Guilherme, que nos encaminhou para o senhor Gabriel, o qual tentamos contato, porém não obtivemos êxito, da mesma forma encaminhamos um e-mail – “Bom dia! Referente ao pedido encaminhado ao setor de licitações, sobre o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, da empresa Perfugel Perfurações Geológicas LTDA, CNPJ nº 02.765.312/0001-11, o qual solicito Nota fiscal, Contrato e/ou Nota de empenho que contemple o objeto “Serviço de Construção e Instalação de reservatório metálico tipo taça, com capacidade de 10.000 litros”. Informo que o Processo está em diligência para verificação dos atestados apresentados pela empresa, peço a gentileza de responder em regime de urgência, pois o Processo precisa ser finalizado. Informo ainda que já entrei em contato via por telefone, com o Senhor Guilherme e mesmo solicitou que falasse com o senhor Gabriel, o qual não obtive êxito até o momento. Desde já agradeço”, solicitando uma posição, o qual também não foi respondido, conforme consta nos autos do processo. Ressaltamos também que o documento enviado pela empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, demonstrando o serviço prestado, é um contrato de papel timbrado da empresa e NÃO da

Prefeitura municipal de Ivaiporã/PR, o qual as partes envolvidas no contrato é a empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e do outro lado a empresa **M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI – CNPJ: 13.495.309/0001-41**, onde consta o LOCAL da perfuração, item 3 do contrato, *Município de Ivaiporã/PR, local a ser definido no decorrer do contrato*, apenas com a assinatura dos envolvidos, sem autenticação e reconhecimento de firma. Não havendo qualquer menção de contratação do Município em questão com a empresa proponente, outro ponto é que o edital em seu item 7.15 *A Capacidade Técnico Operacional Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: subitem 7.15.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características: Exigências para o profissional Engenheiro Civil: a) Serviço de construção de reservatório de água, sendo apresentado somente a ART de obra ou serviço e não e Certidão de Acervo Técnico*, outro ponto analisado é o atestado da empresa **VILLAGE PARANÁ RESIDENCIAL CLUB** foi apresentado somente com autenticação do documento, e não há o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, o documento enviado pela empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, demonstrando o serviço prestado, é um contrato de papel timbrado da empresa, o qual as partes envolvidas no contrato é a empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e do outro lado a empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PARANÁ – CNPJ: 21.388.370/0001-18**, apenas com a assinatura dos envolvidos, sem autenticação e reconhecimento de firma. O edital em seu item 7.15 *A Capacidade Técnico Operacional Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: subitem 7.15.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características: Exigências para o profissional Engenheiro Civil: a) Serviço de construção de reservatório de água, sendo apresentado somente a ART de obra ou serviço e não e Certidão de Acervo Técnico*. Ainda sobre a comprovação de construção de reservatório de água,

a empresa apresentou um atestado da R.M.O. RESERVATÓRIOS, o qual está datado em 15 de outubro de 2021 e a assinatura digital está com data de 10 de outubro de 2023, despertando dúvidas em relação a legalidade do documento, visto que não há indícios de nenhuma outra assinatura no atestado, o documento enviado pela empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, demonstrando o serviço prestado, é um contrato de papel timbrado da empresa, o qual as partes envolvidas no contrato é a empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e do outro lado a empresa **RESERVATÓRIO METÁLICOS OLÍMPIA LTDA – CNPJ05.350.474/0001-87**, datado em 23 de junho de 2021, apenas com a assinatura dos envolvidos, sem autenticação e reconhecimento de firma. Outro ponto é referente à comprovação de vínculo do engenheiro civil, foi apresentado um contrato de vínculo empregatício somente com o reconhecimento de firma do engenheiro, e também não consta os dados do engenheiro na certidão do CREA da empresa PERFUGEL. Desta forma, está Comissão declara a empresa **PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, INABILITADA**, mancando nova sessão para abertura dos envelopes de habilitação das outras proponentes credenciadas para o dia 30 de novembro de 2023, às 08h30min. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira lavra ata e encerra a sessão de análise documental às 15h10min.

Rafaela Carlos da Roza
Pregoeira Oficial

Lorena Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio

Feris Abdalla Zarour Neto
Equipe de Apoio

(ORIGINAL ASSINADO)